



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de agosto** de 2020, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h00m do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - SEMMAS**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7. – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.2. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.



5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a. o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b. marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Pregão Eletrônico.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.



7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) certificado ou alvará sanitário, **caso necessário**, emitido pelo órgão competente comprovado que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal no prazo estabelecido oficialmente.



9.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral:	II – Liquidez Corrente:	III – Solvência geral:
$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	$\frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$
Onde: AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo	PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo	AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo

c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

9.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização do serviço, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.6.5 DECLARAÇÕES

a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes



através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Felix do Xingu, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

10.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

10.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



11.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - CONTRATO

13.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VIII, observado o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. O prazo de validade do contrato será de até 12(doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

13.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



14.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Félix do Xingu.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

17.10 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta De Contrato.

ANEXO VI - Declaração de Menores

São Felix do Xingu - PA, 10 de agosto de 2020.

CARLOS JOSÉ MARCELINO OLIVEIRA
PREGOEIRO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
115359	AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SACAROSE <i>DE CANA-DE-AÇUCAR, 2KG</i>	200,0000	PACOTE
115807	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA 500ML 12X1 - <i>tipo sem gás material embalagem: plástico, descartável.</i>	250,0000	CAIXA
115808	ÁGUA MINERAL NATURAL 20LTS EMBALAGEM RETORNÁVEL - <i>Tipo sem gás material embalagem, plástico garrafão de 20lts.</i>	220,0000	GALÃO
115351	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	50,0000	QUILO
115806	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO TIPO SUBGRUPO POLIDO - <i>PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 5KG.</i>	250,0000	UNIDADE
115354	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: <i>COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO COLACHA, IGREDINTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, PACOTE 400,00G</i>	200,0000	PACOTE
115355	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS: <i>SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, UNIDADE: PACOTE 400,00G</i>	200,0000	UNIDADE
115356	CAFE, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOIDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO TRADICIONAL, <i>EMPACOTAMENTO: VÁCUO, UNIDADE: PACOTE 250,00G</i>	100,0000	UNIDADE
115358	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO, RESFRIADA <i>MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR - PEDAÇOS OU MOIDA</i>	300,0000	QUILO
115360	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA, UNIDADE: <i>GRAMA 40,00</i>	40,0000	POTE
115362	CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO <i>RESFRIADA, MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR</i>	200,0000	QUILO
115363	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA	100,0000	QUILO
115364	CONDIMENTO TIPO: CRAVO DA INDIA APRESEN	50,0000	POTE
115365	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA <i>CARACTERISTICA ADICIONAL: TRANSGENICO, IGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UNIDADE EMBALAGEM 500,00G.</i>	150,0000	PACOTE
115366	CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	30,0000	QUILO
115367	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBIDADE: <i>INSTANTÂNEO, UNIDADE: EMBALAGEM 400,00G</i>	120,0000	PACOTE
115368	MACARRÃO, TEOR DE UNIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO <i>IGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, UNIDADE: EMBALAGEM 500,00G.</i>	200,0000	PACOTE
115369	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: <i>MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, UNIDADE: EMBALAGEM 1,00KG.</i>	90,0000	UNIDADE
115370	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE <i>TIPO 1, UNIDADE: EMBALAGEM 900,00ML.</i>	250,0000	UNIDADE
115371	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, UNIDADE: BANDEJA 30,00 UN.	70,0000	CARTELA



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
115372	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: <i>MOIDO, UNIDADE: GRAMA 100,00G</i>	30,0000	UNIDADE
115373	PÓ, PARA REFRESCO, COMPOSIÇÃO ACIDULANTE, AROMATIZANTE, MALTODEXTRINA, <i>ASPARTAME, SABOR LARANJA, RENDIMENTO: 1 LITRO CADA 15G, PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICAVEIS: NÃO APLICÁVEL, UNIDADE: PACOTE 25,00G.</i>	120,0000	PACOTE
115375	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: VAPOR, <i>UNIDADE: GARRAFA 2,00L.</i>	150,0000	UNIDADE
115376	SAL, TIPO: REFINADO APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, ADITIVO DE POTÁSSIO, <i>CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% DE CLORETO DE SÓDIO, UNIDADE: PACOTE 1,00KG.</i>	50,0000	UNIDADE
115377	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: <i>USO CULINÁRIO, UNIDADE: EMBALAGEM 1,00KG.</i>	40,0000	QUILO
115378	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CAQUI, UNIDADE	120,0000	QUILO
115379	VERDURAS EM GERAL TP SACOLÃO'	200,0000	QUILO
115809	ÁGUA MINERAL NATURAL COM VASILHAME TIPO SEM GÁS 20LTS -	20,0000	UNIDADE
115380	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	20,0000	UNIDADE
115381	COLHER DESCARTAVEL: COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE: INMETRO NORMALIZADO <i>TAMANHO MÉDIO; EM ACRILICO; TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADE</i>	100,0000	PACOTE
115382	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 300ML	40,0000	UNIDADE
115383	COPO DESCARTAVEL; COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO <i>TAMANHO 50ML 100UND 50X1-1ª QUALIDADE</i>	600,0000	PACOTE
115384	COPO PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; <i>COMPOSTO EM POLIETILENO; INMETRO NORMALIZADO; PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	600,0000	PACOTE
115385	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7L, MATERIAL CABO: <i>BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAN, SEGARANÇA E BORRACHA SEGURANÇA</i>	6,0000	UNIDADE
115386	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71CM, LARGURA: 48CM, COR: <i>BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.</i>	20,0000	UNIDADE
115387	GARFO DESCARTAVEL: COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO; <i>TAMANHO MEDIO; EM ACRILICO; TRANSPARENTE; PACOTE COM 50 UNIDADES.</i>	150,0000	PACOTE
115388	GARRAFA TERMICA; COM CAPACIDADE DE 5 LTS; TAMP A ROSQUEAVEL; MATERIAL EM <i>POLIPROPILENO; COM COPO DE PROTEÇÃO SOBRE A TAMP A; COM ALÇA.</i>	15,0000	UNIDADE
115389	GARAFA TERMICA, PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 1,8 LTS, AMPOLA DE VIDRO	12,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>BASE DE ROSCA, CORPO EM POLIPROPILENO LISO, TAMPA E POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRATIL; COR PRETA.</i>		
115390	GUARDANAPO EM PÁPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22CM, COMPRIMENTO: 23CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, UNIDADE	90,0000	UNIDADE
115391	ISQUEIRO DE BOLSO, DURAÇÃO LONGA COM ATE 3.000 CHAMAS, CHAMA PRÉ-AJUSTADA <i>1EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO NBRISO9994</i>	2,0000	UNIDADE
115392	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 4,50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM, SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA	5,0000	UNIDADE
115393	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, UNIDADE: EMBALAGEM 10,00UM	200,0000	PACOTE
115394	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRAS CELÚSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA <i>COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS</i>	50,0000	PACOTE
115395	VELA ILUMINAÇÃO, VELA DE PARAFINA <i>UNIDADE: CAIXA 8,00 UM, Nº 5</i>	50,0000	UNIDADE
115396	XICARA COM PIRES PARA CAFÉ; EM VIDRO; <i>COM CAPACIDADE DE 80ML; COR TRANSPARENTE.</i>	20,0000	UNIDADE
115397	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM.	120,0000	TONELADA
115398	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, 1 LITRO	80,0000	UNIDADE
115399	AVENTAL, MATERIAL: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CORES VARIADAS, IMPERMIAVEL, UMA TIRA NO PECOÇO E DUAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: UNICO.	15,0000	UNIDADE
115400	BALDE, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO <i>CAPACIDADE:12 L, COR. PRETA FUNDO E BORDA REFORÇADO.</i>	20,0000	UNIDADE
115401	DESINFETANTE PARA USO GERAL, 2L - 1ª QUALIDADE	100,0000	UNIDADE
115402	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML <i>1ª QUALIDADE</i>	80,0000	UNIDADE
115403	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: COPOLÍMERO ETOXILADO, PROPOXILADO, DISPERSANTE E IN, APLICAÇÃO: AUXILIAR DE SACAGEM PARA LAVA LOUÇAS, AROMA: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 100% 7,0+ 0,5 DENSIDADE 1,025 +- 0,005 GRS, ML ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, COR AZUL TRANSPARENTE, UNIDADE: FRASCO 500,00ML.	150,0000	UNIDADE
115404	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COPO PLASTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	20,0000	UNIDADE
115405	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO,	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

ANEXO I

Pag.: 4

Governo Municipal de São Félix do Xingu

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>MATERIAL CERDAS: NÁILON, COR CERDAS: BRANCA E MARROM.</i>		
115406	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: <i>MINIMA, MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20MM</i>	120,0000	UNIDADE
115407	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: <i>MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, UNIDADE: PACOTE 8,00UM</i>	50,0000	PACOTE
115408	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO <i>60 CM, LARGURA: 30CM, COR: AMARELA.</i>	70,0000	UNIDADE
115409	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUECIDAS, ALTAMENTE <i>HIDROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40G, MOL, FORMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 UNIDADE QUILOGRAMA.</i>	20,0000	QUILO
115410	INSETICIDA LIQ. SPRAY 500ML	90,0000	UNIDADE
115411	LIMPA PEDRAS 2L	40,0000	UNIDADE
115412	LUSTRA MÓVEIS 200ML'	150,0000	UNIDADE
115413	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICAS <i>ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE: PAR.</i>	60,0000	PAR
115414	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, <i>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE: PAR</i>	60,0000	PAR
115415	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLIESTIRENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, <i>COMPRIMENTO CABO: 80CM, ALTURA: 81CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, UNIDADE.</i>	20,0000	UNIDADE
115416	PANO DE CHÃO COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO 20% POLIÉSTER <i>E 10% VISCOSE, MEDINDO 42CM X 90CM.</i>	50,0000	UNIDADE
115417	PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 60CM <i>LARGURA: 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ABRASIVOS, TIPO: SACO.</i>	30,0000	UNIDADE
115418	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL: FIBRAS CELULOSICAS, LARGURA: 10CM, COR BRANCA, <i>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA, UNIDADE: PACOTE COM 4 UNIDADE</i>	500,0000	PACOTE
115419	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE <i>60CM, COR PARDA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN.</i>	50,0000	UNIDADE
115420	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO <i>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, UNIDADE: EMBALAGEM 5,00UM</i>	30,0000	PACOTE
115423	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: <i>PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL, UNIDADE CAIXA 1,00KG.</i>	60,0000	UNIDADE
115424	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90G, AROMA: SUAVE.	120,0000	UNIDADE
115425	SACO PLASICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 85CM	150,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, UNIDADE: PACOTE 5,00UN</i>		
115426	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, <i>59 CM, ALTURA: 62 CM UNIDADE: PACOTE 10,00UN</i>	120,0000	UNIDADE
115427	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR PRETA, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, <i>MATERIAL: POLIETILENO ALTA SENSIDADE UNIDADE: PACOTE 10,00UM</i>	150,0000	PACOTE
115428	TAPETE GRANDE PARA PORTA, MATERIAL: <i>TECIDO EM ALGODÃO</i>	40,0000	UNIDADE
115429	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTETICO, COMPRIMENTO CEPAL: 60CM, <i>CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO, ROSCADO, CERDAS 7CM.</i>	40,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 044/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2.020

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
...
...
...
...

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:
Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2.020**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato, consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - SEMMAS**, conforme especificações contidas nos anexos I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2.020**;

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratada obriga-se a realizar o fornecimento dos itens com total observância das normas técnicas adequadas e das normas legais vigentes, principalmente as de segurança e, ainda ao uso do material apropriado em quantidade e qualidade compatíveis.

2.1 - A Contratada compete executar pessoalmente o objeto do presente contrato, não podendo utilizar-se dos serviços de terceiros, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.2 – A contratada assume inteira e total responsabilidade por todos os danos causados, à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência de culpa e/ou dolo decorrentes de vícios, defeitos e incorreções resultante da extinção do presente contrato, dos materiais empregados, e/ou do produto fornecido, independentemente da ocorrência de dolo e/ou culpa.

2.3 – Obriga-se a contratada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante a execução do presente contrato.

2.4 – A contratada assume inteira e total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

CLASULA TERCEIRA – Da Fiscalização: A fiscalização do contrato, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor **JANILSO PEREIRA DA LUZ**, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, se



os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: As partes ajustam entre si o preço dos itens em R\$.……., a ser pago pelo Contratante.

4.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento dos itens, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pelo setor responsável e dos comprovantes dos encargos previdenciários, das obrigações sociais, GFIP ou certidão de regularidade atualizada para liberação do pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças, em nome da _____, no qual devem constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES: Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e rubricas, sendo que alterações poderão ser realizadas e comunicadas a contratada:

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência: o prazo de execução é firmado pelo período **de até 12(doze) meses consecutivos**, sendo que o serviço será executado dentro do exercício financeiro vigente, tendo vigência até **31 de dezembro de 2.020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1- O pagamento conforme o determinado neste contrato.

7.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta municipalidade.

7.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:



- 8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 8.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 8.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 8.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.
- 8.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 8.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 8.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que qualquer variação das condições ora avençadas será efetuada mediante acordo firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, sem prejuízo da possibilidade das alterações unilaterais permitidas à Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como os previstos em lei.

9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal N.º 8666/93.

9.3 – O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal N.º 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à Contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese prevista no parágrafo 2.º do artigo retro citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar e indenizar o prejuízo/dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
- l) O valor das penalidades do contrato será atualizado conforme IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2.020** e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de SÃO FÉLIX DO XINGU para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMMAS.**

2.0 –DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME. RELAÇÃO DE ITENS, condições estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.0 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação do referido objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, água mineral recarga 20lts, água mineral galão 20lts c/ vasilhame, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração – SEMMAS e para manutenção do departamento de fiscalização ambiental, devido ao deslocamento dos fiscais ambiental à localidades de difícil acesso já que o município tem uma grande extensão territorial.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME, a serem adquiridos deverá estar de acordo com **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.

FRANCISCO COSTA DE C. JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 1935/2018



6.0 – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
- b) Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc).
- d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 – DA ENTREGA

As entregas dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregues de forma parcelada mediante a requisição ou ordem por escrito do fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTE. A empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

8.0 – DOS PRAZOS

- a) Prazo de Entrega: dos produtos objeto, será entregue no ato da entrega da requisição ou ordem de compra, em caso de prazo não poderá exceder a 08 (oito) dias corridos;
- b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;
- c) Entrega: O local da entrega dos materiais deverá ser nesta Cidade;
- d) Substituição dos produtos: no caso de defeito no produto a empresa deverá providenciar a troca imediatamente.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
- 9.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.4 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

FRANCISCO COSTA DE C. JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 1935/2018



10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.
- 10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.
- 10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 10.4 - A detentora deverá substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.
- 10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.
- 10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração, de São Félix do Xingu – PA, designa o Sr. **Janilso Pereira da Luz** como fiscal de contato, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: **0801 18.122.0012.2.080** - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo; **Subelemento: 3.3.90.30.07** – Gêneros de alimentação; **3.3.90.30.22** – Material de limpeza e produtos de higienização; **3.3.90.30.21** – Material de Copa e Cozinha

13 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração - SEMMAS** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

FRANCISCO COSTA DE C. JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 1935/2018



14 - PENALIDADES CABIVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produtor exigido, apresentar o produtor de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 20 de maio de 2020

Francisco Costa de Carvalho Junior
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração
Decreto nº 1.935/2018